



PROCESSO N.º 1713/2007

PROTOCOLO N.º 9.276.541-5

PARECER N.º 602/07

APROVADO EM 03/10/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO – ENSINO  
FUNDAMENTAL MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ASSAÍ

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente –  
Área Profissional: Meio Ambiente – Subseqüente ao Ensino Médio.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

## I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 4943/2007–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do Colégio Estadual Barão do Rio Branco - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Assaí, que por sua Direção solicita reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Área Profissional: Meio Ambiente, subseqüente ao Ensino Médio.

## 2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Meio Ambiente
- Área Profissional: Meio Ambiente
- Autorização: Parecer n.º 17/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 373/06 de 14 de fevereiro de 2006.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta feira no período noturno.
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 1.560 h/a , 1.300 horas.
- Período de Integralização do Curso:mínimo 03 semestres  
máximo 05 anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de acesso: egressos do Ensino Médio.



PROCESSO N° 1713/2007

## 2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Técnico em Meio Ambiente de Nível Médio deverá ser qualificado para diagnosticar, analisar, compreender, tomar decisões e propor soluções sobre os problemas ambientais em toda sua amplitude e diversidade como desequilíbrios motivados pela exploração excessiva de recursos naturais ou específicos que culminam com a poluição do ar, da água e do solo.

Desempenhará atividades visando a gestão e controle da qualidade ambiental, o monitoramento dos recursos hídricos e a proteção de áreas de mananciais.

Deverá ser capaz de coordenar equipes de trabalho, desenvolver e dialogar com a sociedade civil para a implementação de projetos, programas, campanhas e esclarecimento de interesse público, sobre educação sócio-ambiental.”

## 2.2 Matriz Curricular

COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL					
MUNICÍPIO: ASSAÍ		NRE: CORNÉLIO PROCÓPIO			
CURSO: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE					
FORMA: SUBSEQUENTE		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005			
TURNO: NOTURNO		C.H. 1560h/a 1300 horas			
MÓDULO: 20		ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL			
DISCIPLINAS	1º S	2º S	3ª S	H/A	Horas
Metodologia Científica	2	-	-	40	33
Informática Aplicada	2	2	-	80	67
Ecologia Geral e da População	2	2	-	80	67
Química Ambiental	2	2	-	80	67
Legislação Ambiental	3	-	-	60	50
Educação Ambiental	3	4	-	140	117
Estudos de Impactos e Riscos Ambientais	2	2	2	120	100
Sistema de Gestão, Qualidade e Meio Ambiente	2	2	2	120	100
Política e Gestão de Recursos Hídricos	2	2	4	160	133
Política e Gestão de Resíduos Sólidos	-	2	2	80	67
Monitoramento e Controle Ambiental	-	2	4	120	100
Agroecologia	-	-	4	80	67
Ética Ambiental e Trabalho	-	-	2	40	33
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>1200</b>	<b>1000</b>
<b>Estágio Profissional Supervisionado</b>	<b>2</b>	<b>6</b>	<b>10</b>	<b>360</b>	<b>300</b>



PROCESSO N° 1713/2007

### 2.3 Certificação

Após a conclusão com êxito dos três semestres e do estágio supervisionado, os alunos receberão o Diploma de Técnico em Meio Ambiente – Área Profissional: Meio Ambiente, nível médio.

### 2.4 Articulação com o Setor Produtivo

- Prefeitura Municipal de Assaí;
- CIA. Iguaçu de Café Solúvel.

Parcerias anexos às folhas 80 a 83.

### 2.5 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Amauri Duarte	<ul style="list-style-type: none"><li>- Licenciatura em Geografia</li><li>- Especialização em Geografia e Meio Ambiente</li><li>- Mestre em Análise Regional e Ambiental</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Coordenação de Curso</li><li>- Legislação Ambiental</li><li>- Monitoramento e Controle Ambiental</li></ul>
Zenita Rufino da Silva	<ul style="list-style-type: none"><li>- Licenciatura em Ciências</li><li>- Especialização em Didática e Metodologia do Ensino</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Coordenação de Estágio</li></ul>
Edna de Souza Gaspar	<ul style="list-style-type: none"><li>- Licenciatura em História</li><li>- Especialização em Educação Especial – Deficiência Mental</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Metodologia Científica</li><li>- Ética Ambiental e Trabalho</li></ul>
Ederval Varotto	<ul style="list-style-type: none"><li>- Engenheiro Agrônomo</li><li>- Licenciatura em Ciências</li><li>- Esquema I ( agricultura, Construções e Instalações, Irrigação e Drenagem)</li><li>- Especialização em Metodologia e didática do Ensino</li><li>- Cursos ( Informática Aplicada à Educação – 40 h; Cursos em Escola de Informática 84 h)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Informática Aplicada</li><li>- Ecologia Geral da População</li><li>- Estudos de Impactos e Riscos Ambientais</li><li>- Agroecologia</li></ul>
Lusiane Pereira da Silva	<ul style="list-style-type: none"><li>- Licenciatura em Ciências/Química</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Química Ambiental</li></ul>
Jane de Oliveira Ribeiro	<ul style="list-style-type: none"><li>- Licenciatura em Geografia</li><li>- Especialização em Geografia: Organização do Espaço e o Meio Ambiente</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Educação Ambiental</li><li>- Política e Gestão de Recursos Hídricos</li></ul>



PROCESSO N° 1713/2007

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Rogério Luiz Alves	- Licenciatura em Geografia - Especialização em Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	- Sistema de Gestão – Qualidade e Meio Ambiente - Política e Gestão de Recursos Sólidos

### 3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 343/06 do NRE de Cornélio Procópio integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e o Especialista em Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Neilto Natal Alves Canguçu com Licenciatura em Geografia, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 02/00-CEE, alterada pela Deliberação n.º 09/05-CEE.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

“6.6 instalações específicas para uso de serviços técnico-pedagógicos: Verificamos e atestamos que o estabelecimento de ensino possui instalações específicas para o uso de serviços técnico-pedagógicos e que o espaço físico existente possibilita o desenvolvimento satisfatório das funções citadas.

(...)

6.9 instalações específicas para uso da biblioteca:

O estabelecimento de ensino possui instalações em condições adequadas ao desenvolvimento da Proposta Pedagógica.

6.10 número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados:

O estabelecimento de ensino realiza, com cada turma iniciante, um trabalho de conscientização a respeito da proposta de ensino profissional, onde o aluno passa a ter uma visão global do curso e suas perspectivas. Também procura oferecer atividades diversificadas e acompanhar a frequência dos alunos, o que tem colaborado para redução do número de evadidos e retidos.

(...)

6.12 o corpo docente com a devida habilitação:

(...) corpo docente com habilitação específica ou com perfil necessário ao desenvolvimento do trabalho.

6.13 desenvolvimento do plano de capacitação docente:

(...) além das capacitações promovidas pelo mantenedor, o estabelecimento de ensino desenvolve projetos e encontros que proporcionam reflexões e discussões a respeito da Proposta Curricular do curso.

(...)

6.15 sugestões para alcançar a melhoria do curso:

intensificação dos trabalhos relacionados ao acompanhamento dos índices de evasão, divulgação da proposta do curso junto à comunidade.”



PROCESSO N° 1713/2007

### **Laudo Técnico da Comissão Verificadora**

“A Comissão Verificadora designada pelo Ato Administrativo nº 343/2006 de 22/11/2006 do NRE de Cornélio Procópio, procedeu à Verificação para Reconhecimento do Curso Técnico em meio ambiente, no **Colégio Estadual Barão do Rio Branco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional**, município de Assaí.

Após averiguar, em processo formal “in loco” as condições do Estabelecimento de Ensino, somos de PARECER FAVORÁVEL ao Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente, no Estabelecimento de Ensino acima citado.”

### **4 – Parecer DET/SEED**

Pelo parecer nº 173/07-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

### **II – VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente - Área Profissional: Meio Ambiente subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária 1.300 horas, período de integralização do curso mínimo de três semestres, modalidade de oferta presencial, do Colégio Estadual Barão do Rio Branco, no município de Assaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme o estabelecido no parágrafo único do Art. 32, da Deliberação 09/06-CEE.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1713/2007

**CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 02 de outubro de 2007.

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.  
Sala Pe. José de Anchieta, em 03 de outubro de 2007.